

4, com potência instalada de 36 MW, utilizando 08 aerogeradores de 4,5 MW cada, localizado na Fazenda Laranjeiras, zona rural do município de Gentio do Ouro, cujas coordenadas encontram-se na íntegra em planta de delimitação da poligonal do projeto, constante do processo, com as coordenadas de referência em UTM (X/Y) informadas no certificado, Datum Sirgas 2000, e 23 L. § 2º - **AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, para monitoramento da Fauna Silvestre, nos municípios de Xique-Xique e Gentio do Ouro.

Art. 2º - As concessões a que se refere o artigo 1º estão sujeitas ao atendimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 3º** - Esta Portaria NÃO autoriza: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Lei nº 13.123/15, regulamentada pelo Decreto nº 8772/16, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil; c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico. d) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. **Art. 4º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 5º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 6º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

PORTARIA Nº 26.808 DE 23 DE AGOSTO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2017.001.002548/INEMA/LIC-02548**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, à **AVIGRO AVÍCOLA AGROINDUSTRIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 16.127.441/0001-99, com sede na Rua Vila dos Coqueiros, Centro, no município de Conceição da Feira, para a atividade de Frigorífico e Abate de Aves, com capacidade instalada de 80.000 cabeças/dia, na Rodovia BR 101, Km 193, s/n, Zona Rural, no município de Conceição da Feira, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

PORTARIA Nº 26.809 DE 23 DE AGOSTO DE 2022. A Diretora do **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 12.212/11, na Lei Estadual nº 12.377/11, no Decreto Estadual nº 14.024/12, no Decreto Estadual nº 14.032/12 e do Regimento Interno do Conselho Gestor da APA BACIA DO RIO DE JANEIRO, **RESOLVE:** Designar como titular o Sr. **LÁZARO MIGUEL DE JESUS PINHA** em substituição ao Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, nomeado pela **PORTARIA Nº 24.932 de 04 de janeiro de 2022**, no Conselho Gestor da **APA Bacia do Rio de Janeiro**, representando a Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB, no segmento Poder Público. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 01 de 23 de agosto de 2022

O Presidente da Comissão de Sindicância, designado pela da Portaria nº 079 de 16/09/2016, publicada no DOE de 17/09/2016, reconvocada pela Portaria de n.º 19, de 15 de agosto de 2022, publicada no D.O.E. de 17/08/2022.

RESOLVE

Designar MANOELA MAYAN DE FIGUEIRÊDO, Assessor Técnico, Matrícula nº 92007905, para secretariar os trabalhos da mencionada Comissão.

Salvador, 23 de agosto de 2022.

Fábio Marconi Silva Fonseca

Presidente da Comissão

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

PORTARIA Nº 30 DE 23 DE AGOSTO DE 2022 O DIRETOR GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA-SEI, no uso de suas atribuições e considerando os incisos VII e VIII do Art. 3º do Regimento Interno da SEI, aprovado pela Resolução Nº 1, de 06 de setembro de 2005, do Conselho de Administração da SEI e homologado pelo Decreto Estadual Nº 9.712 de 14 de dezembro de 2005.

Considerando que a consulta, a análise e a divulgação de dados e informações pertinentes a determinados recortes territoriais demandam a necessidade de revisão periódica das linhas definidoras dos territórios municipais, face à dinâmica da divisão territorial baiana, em função de alterações de natureza legal, judicial ou por melhores escalas e resoluções dos documentos cartográficos que melhor definem seu contorno (polígonos) bem como o apoio de novas ge-

otecnologias; Considerando a necessidade de compatibilizar o traçado do limite interestadual da Bahia com Minas Gerais com a utilização de insumos mais precisos e atuais na definição de cursos d'água e divisores de água de bacias hidrográficas, conforme descritivo constante nos termos do acordo celebrado em 05 de julho de 1920 na Conferência de Limites Estaduais convocada pelo Presidente Epitácio Pessoa, que ratificou os termos do convênio firmado entre os dois estados em 23 de agosto de 1919, homologado pelo Decreto Federal 24.155 de 28 de abril de 1934 e nos termos do convênio firmado entre os Estados da Bahia e do Espírito Santo em 22 de abril de 1926, que definiu a trijunção entre os estados da Bahia, Minas Gerais e Espírito Santo; Considerando os dispositivos da LEI nº 12.057 de 11 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a atualização dos limites intermunicipais do Estado da Bahia; Considerando a sentença proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 08 de outubro de 2014, no âmbito da ACO 347, em relação aos limites interestaduais entre a Bahia e Goiás; Considerando a Portaria IBGE nº 177, publicada em 15 de maio de 2020, que atualiza a malha de limites estaduais relativas ao ano de 2019, em especial quanto ao traçado da divisa entre os estados da Bahia e Goiás, de acordo com a sentença proferida pelo STF no âmbito da ACO 347; Considerando a sentença proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito da ADI 4.621, transitada em julgado em 24 de fevereiro de 2021, que altera os limites atuais entre os municípios de Brotas de Macaúbas e Barra do Mendes.

RESOLVE: 1- Publicar a versão atualizada da malha digital oficial referente à Divisão Político-Administrativa do Estado da Bahia (DPA) - 2020, tendo com data de referência o dia 15 de maio de 2020, data da publicação da Portaria IBGE nº 177 que atualizou o traçado do limite interestadual entra a Bahia e Goiás em cumprimento à sentença proferida pelo STF no âmbito da ACO 347. 2- Publicar a versão atualizada da malha digital oficial referente à Divisão Político-Administrativa do Estado da Bahia (DPA) - 2021, tendo com data de referência o dia 24 de fevereiro de 2021, data em que transitou em julgado a sentença do STF no âmbito da ADI 4621 relativa aos limites entre os municípios de Brotas de Macaúbas e Barra do Mendes. As malhas atualizadas da DPA serão disponibilizadas no sítio da SEI na Internet (<https://www.sei.ba.gov.br>), em forma de geoserviços (webservice), no padrão OGC/WFS.

JOSÉ ACÁCIO DE ALMEIDA FERREIRA/Diretor Geral

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

PROCESSO: 004.13051.2020.0000693-90

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO ato da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela portaria nº 005 de 06 de julho de 2020, publicada no D.O.E. de 07/07/2020 (Doc. SEI 00050463958), cujo objeto é a aprovação da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração 24/2020 firmado com a Organização da Sociedade Civil - Associação Educativa Universidade da Reconstrução Ancestral e Amorosa.

Fabya dos Reis Santos

Secretária de Promoção da Igualdade Racial

PROCESSO: 004.13051.2020.0000699-85

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO ato da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela portaria nº 005 de 06 de julho de 2020, publicada no D.O.E. de 07/07/2020 (Doc. SEI 00050463475), cujo objeto é a aprovação da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração 26/2020 firmado com a Organização da Sociedade Civil - Associação Beneficente, Cultural e Carnavalesca Bloco Afro Idará.

Fabya dos Reis Santos

Secretária de Promoção da Igualdade Racial

PROCESSO: 004.13051.2020.0000747-17

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO ato da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela portaria nº 005 de 06 de julho de 2020, publicada no D.O.E. de 07/07/2020 (Doc. SEI 00052379533), cujo objeto é a aprovação da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração 32/2020 firmado com a Organização da Sociedade Civil - Cooperativa dos Pescadores e Marisqueiras de Vera Cruz.

Fabya dos Reis Santos

Secretária de Promoção da Igualdade Racial

PROCESSO: 004.13051.2020.0000762-56

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO ato da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela portaria nº 005 de 06 de julho de 2020, publicada no D.O.E. de 07/07/2020 (Doc. SEI 00052378652), cujo objeto é a aprovação da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração 16/2020 firmado com a Organização da Sociedade Civil - Associação dos Produtores Remanescentes do Quilombo de Queimada Nova.

Fabya dos Reis Santos

Secretária de Promoção da Igualdade Racial